



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 90002/2024 DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR - SAD, INCLUINDO O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES, PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRFMED) NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Às 15:00 horas do dia dez de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se integrantes da Comissão de Contratação - CC para a conclusão dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação e da Carta Proposta de Adesão apresentados em 9 de setembro de 2024, pela empresa **MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE RECIFE LTDA (CNPJ nº 41.649.108/0001-97)**. Em seguida os autos foram encaminhados para análise e pronunciamento da Diretoria Executiva de Autogestão do TRF da 5ª Região e da Seção de Assessoria Técnica (unidades técnicas) quanto às qualificações técnica-operacional e econômico-financeiras, e aos valores apresentados na Carta Proposta, tendo sido aprovado nos termos dos Pareceres Técnicos (id's nº 4544140 e 4546066). Ato contínuo, os membros da comissão analisaram a Carta Proposta de Adesão (id. 4544116) e os demais documentos de habilitação jurídica (id. 4544127), fiscal, social e trabalhista (id. 4544129), conforme o disposto nos termos dos subitens 9.1 e 9.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 90002/2024, verificando-se que a empresa **MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE RECIFE LTDA (CNPJ nº 41.649.108/0001-97)** atendeu a todas as exigências constantes do referido Edital de Credenciamento. Por último, todos os membros participantes, por unanimidade, declararam que a empresa interessada **MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE RECIFE LTDA (CNPJ nº 41.649.108/0001-97)** está **apta** ao credenciamento, para, por fim, submeter à homologação, nos termos do Capítulo 7 do Edital de Credenciamento nº 90002/2024, após a emissão do relatório e demais atos subsequentes inerentes à inexigibilidade, previstos no art. 74, inc. IV da Lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, pela qual foi lavrada a presente ata e por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FONTELLAS SUGAHARA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 10/09/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CELLY XIMENES VENTURA, SUPERVISOR(A)**, em 10/09/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE GOMES DA FONSECA PEREIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 10/09/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STETISON RIBEIRO DE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A)**, em 11/09/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA LIMA KELLY, SUPERVISOR(A)**, em 11/09/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 11/09/2024, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4546093** e o código CRC **1E7B3865**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo Virtual nº 0010491-02.2024.4.05.7000 (Processo Principal nº 0001756-14.2023.4.05.7000)

Ref.: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de assistência domiciliar - SAD, incluindo o serviço de remoção de pacientes, para os beneficiários do Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região (TRFMED) no âmbito do Estado de Pernambuco.

Tendo-se em vista a Ata de Julgamento subscrita pelos integrantes da Comissão de Contratação - CC (id. 4546093) declarando a habilitação da empresa **MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE RECIFE LTDA (CNPJ nº 41.649.108/0001-97)** para o credenciamento em epígrafe, e tendo por base os Pareceres Técnicos exarados pela Diretoria Executiva de Autogestão do TRF da 5ª Região e da Seção de Assessoria Técnica (unidades técnicas) quanto às qualificações técnica-operacional e econômico-financeiras (id's. 4544140 e 4546066), e, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, **RATIFICO** a presente contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inc. IV, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGANDO** este processo para a contratação da empresa **MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE RECIFE LTDA (CNPJ nº 41.649.108/0001-97)**, estando a mesma convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta homologação no Diário Oficial da União - DOU.

Valor total anual estimado da contratação para todos os credenciados: R\$ 1.411.475,85 (um milhão e quatrocentos e onze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BRAGA DAMASCENO, PRESIDENTE**, em 20/09/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4549434** e o código CRC **EB0B7186**.